EXECUTADO: CIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao MM. Juiz do Trabalho da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo / SP.

São Paulo, data abaixo.

Azenate Silva Veschi

DECISÃO

Vistos, etc.

Primeiramente, tratando-se os documentos de ID's 576646d, e9662d2 e 4521c78 de resposta relacionada à consulta de débitos condominiais, retirese o sigilo.

Defiro a alienação do imóvel de matrícula nº 133.685 do 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo, por iniciativa particular, a qual observará o disposto no Provimento GP/CR 04/2020.

Deverão ser intimados todos os leiloeiros credenciados junto ao E. TRT da 2ª Região, os quais devem veicular, através da internet (nos mesmos moldes da divulgação dos bens alienados em hasta pública), a presente alienação por iniciativa particular, competindo aos leiloeiros apresentar as propostas, que deverão ser juntadas aos autos sob sigilo, nos termos do artigo 4º do Provimento supra.

Seguem dados da alienação, os quais devem constar, ainda, de edital a ser expedido pela secretaria da Vara:

I - imóvel localizado na Rua Martinho Vaz de Barros, 388, 2º andar, Apartamento 55, Bairro Campo Limpo, São Paulo/SP, registrado na matrícula 133.685 do 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito: Imóvel -Apartamento nº 55, localizado no 2º andar do Edifício Tapejara situado à Rua Martinho Vaz de Barros, 388, esquina da Rua Nicolau D'Avila, na Vila Pirajussara, Gleba B, no bairro do Campo Limpo, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, contendo a área útil de 75,88 m2, área comum de 51,09 m2 mais a área de 9,90 m2 correspondente a uma vaga indeterminada na garagem, para a guarda de um carro de passeio do padrão médio, perfazendo a área total de 136,87 m2 e uma fração ideal de 4,0068% que equivale a 50,553 m2 no terreno do condomínio. O referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme registro nº 05 da matrícula nº 123.054 deste Registro. Contribuintes números 168.053.0024-9/0025-7 (número de contribuinte atualizado 168.053.0069-9);

II - o imóvel foi reavaliado em R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), em 26/07/2023, e o preço mínimo a ser aceito pelo Juízo é de R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais, correspondente a 85% do valor da avaliação de fls.628 do pdf);

III - o prazo para apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias CORRIDOS, contados a partir de 21/08/2024, ante a necessidade de observância do disposto no artigo 2°, II do Provimento GP/ CR 04/2020. As propostas, as quais devem ser apresentadas pelos leiloeiros, devem ser juntadas em sigilo;

IV - comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, a cargo do arrematante e não incluída no preço mínimo;

V - os débitos relativos ao IPTU e condomínio, contados até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência;

VII - somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais , devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas.

VIII - a apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

IX - serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão

paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

Cientifique-se a co-proprietária Maria do Carmo Ferreira Silva do presente despacho, na pessoa de seu advogado e pessoalmente, mediante expedição de intimação.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV do **Provimento**, devem, ainda ser oficiados o(s) seguinte(s) Juízo(s), cuja(s) penhora(s) / indisponibilidade encontramse averbadas na matrícula do imóvel:

- Juízo de Direito da 5ª Vara (Foro Regional II - Santo Amaro) - Av. Adolfo Pinheiro, 1992 - Santo Amaro, São Paulo, CEP 04734-003.

Considerando que a última averbação fora realizada em 11/11 /2020, providencie a Secretaria da Vara a juntada de matrícula atualizada do imóvel a fim de se verificar a existência de outras penhoras e consequente comunicação aos respectivos Juízos.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 19 de julho de 2024.

MAURO VOLPINI FERREIRA Juiz do Trabalho Titular